



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 413 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016  
DOU 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.279/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à EWF EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, concessão para lavrar AREIA, AREIA DE FUNDIÇÃO, no(s) Município(s) de IMBITUBA/SC, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

28°11'26,111"S/48°42'36,596"W; 28°11'54,048"S/48°42'36,596"W;  
28°11'54,048"S/48°42'49,576"W; 28°11'52,423"S/48°42'49,576"W;  
28°11'52,423"S/48°42'41,876"W; 28°11'42,678"S/48°42'41,876"W;  
28°11'42,678"S/48°42'39,309"W; 28°11'36,181"S/48°42'39,309"W;  
28°11'36,181"S/48°42'36,963"W; 28°11'29,684"S/48°42'36,963"W;  
28°11'29,684"S/48°42'38,796"W; 28°11'32,933"S/48°42'38,796"W;  
28°11'32,933"S/48°42'40,263"W; 28°11'36,181"S/48°42'40,263"W;  
28°11'36,181"S/48°42'42,463"W; 28°11'39,430"S/48°42'42,463"W;  
28°11'39,430"S/48°42'44,663"W; 28°11'41,054"S/48°42'44,663"W;  
28°11'41,054"S/48°42'46,496"W; 28°11'45,277"S/48°42'46,496"W;  
28°11'45,277"S/48°42'53,829"W; 28°11'49,175"S/48°42'53,829"W;  
28°11'49,174"S/48°43'01,163"W; 28°11'45,926"S/48°43'01,163"W;  
28°11'45,926"S/48°43'02,996"W; 28°11'42,677"S/48°43'02,996"W;  
28°11'42,677"S/48°43'08,495"W; 28°11'37,804"S/48°43'08,495"W;  
28°11'37,804"S/48°43'10,695"W; 28°11'29,358"S/48°43'10,694"W;  
28°11'29,359"S/48°42'53,279"W; 28°11'26,111"S/48°42'53,278"W;  
28°11'26,111"S/48°42'36,596"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2864,0m, no rumo verdadeiro de 18°33'59"159 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°12'54,305"S e Long. 48°42'03,162"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 860,0m-S; 354,0m-W; 50,0m-N; 210,0m-E; 300,0m-N; 70,0m-E; 200,0m-N; 64,0m-E; 200,0m-N; 50,0m-W; 100,0m-S; 40,0m-W; 100,0m-S; 60,0m-W; 100,0m-S; 60,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 130,0m-S; 200,0m-W; 120,0m-S; 200,0m-W; 100,0m-N; 50,0m-W; 100,0m-N; 150,0m-W; 150,0m-N; 60,0m-W; 260,0m-N; 475,0m-E; 100,0m-N; 455,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ